DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA

Editais

EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2020
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

A Prefeitura Municipal de Rubiácea, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o edital de premiação para artistas, pessoas físicas e jurídicas, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, a Lei Federal no 14.150/2021, do Decreto nº 10.751/2021, que altera o Decreto nº 10.464, do Decreto nº 2.528, DE 21 DE JULHO DE 2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os selecionados neste edital receberão premiação via recursos da Lei Aldir Blanc (14.017/2020) e em função do caráter emergencial desta Lei, o período de inscrição será de 27 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021.

1. OBJETIVO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas físicas e jurídicas, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, cinema, patrimônio imaterial (saberes e fazeres), gastronomia, capacitação cultural de agentes, produções artísticas, entre outros segmentos ligados à cultura.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Inscrição: formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede da Secretaria.

Proponente Pessoa Física: artista, nas diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 1 ano, estabelecido(a) em território nacional.

Proponente Pessoa Jurídica: empresa de cunho cultural, nas diversas frentes culturais, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 1 ano, estabelecida em território nacional.

Prêmio: Valor destinado ao proponente a ser definido pelo Comitê Gestor.

Secretaria de Educação e Cultura: denominado neste Edital simplesmente Secretaria.

Contrapartida: Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá a vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado. Estas ações, definidas junto ao comitê gestor, podem ser oferecidas no formato de shows gratuitos, apresentações artísticas diversas, oficinas culturais, produções cinematográficas, produções artísticas diversas, lives, entre outras atividades culturais, beneficiando a comunidade local.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 Os recursos deste edital, R$ 42.318,71 (Quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos), são oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação dos artistas (pessoas físicas e jurídicas). O valor de cada prêmio será definido pelo comitê gestor, com base nos critérios de avaliação, estabelecidos no item

2.2 O edital oferece apenas uma modalidade de prêmios, voltada a pessoas físicas e jurídicas.

2.3 Caso haja saldo remanescente deste edital, o comitê gestor, poderá definir o aumento de prêmios entre os selecionados, que cumprirem com os requisitos pré-estabelecidos neste edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeIZEmCYAVhdYlhXtWzDLtCSQi_9zDhtw3htGn6uCQYBW0ExA/viewform ou pessoalmente, na sede da Secretaria.

3.2 No caso das inscrições presenciais, os interessados deverão preencher e assinar o Anexo I deste edital, e de preferência levar impresso cópias simples de reportagens, publicações ou fotos sobre seu trabalho, além de pendrive contendo informações digitais como imagens e/ou vídeos. Posteriormente, protocolá-los na sede da Secretaria de Cultura, no período da inscrição, citado no item 3.3, em um único envelope, com etiqueta de identificação disponível no anexo II deste edital.

3.3 Período de inscrição: do dia 27 de agosto de 2021

a 03 de setembro de 2021.

Horários: pessoalmente, na Secretaria, com sede à CRAS, entre 8h e 16:00h (2a a 6a feira);

Por meio eletrônico, até as 17h, do dia 03 de setembro de 2021 (horário de Brasília).

3.4 A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Artistas, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br, sob pena de desclassificação.

3.7 Pessoas sem acesso à internet, deverão primeiramente, realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Rubiácea, através do Anexo III e entregar junto ao Anexo I, na sede da Secretaria, além de material complementar citado no item 3.2.

3.8 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.9 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto por CPF ou CNPJ.

3.10 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê gestor, que selecionará os projetos, sob pena de desclassificação.

4. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

4.1 O julgamento dos inscritos será efetuado pelo Comitê gestor, que avaliará os critérios abaixo e definirá o valor de cada prêmio:

a) Relevância e qualidade das atividades culturais já realizadas pelos artistas, comprovadas por meio de fotos, links, publicações em jornais ou internet, etc., citados os links no formulário eletrônico ou cópias jurídicas entregues na inscrição presencial;

b) A qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s);

c) Avaliação da contrapartida cultural, informada no momento da inscrição, mensurada através da quantidade de pessoas beneficiadas pela ação da proposta e qualidade do produto/serviço cultural.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para A Secretaria, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, a qualquer momento desse processo, sem direito a recurso.

5.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, A Secretaria poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

5.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

5.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de quaisquer tipos fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo formulário de inscrição eletrônico/ficha impressa.

5.6 Ao submeter o formulário de inscrição ou preenchimento da ficha na sede da Secretaria, o(a) Proponente se declara ciente de que A Secretaria, ou terceiros designados por esta, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

5.7 Poderá ser sugerida pelo Comitê gestor e acordada com o(a) Proponente, contrapartida cultural (Ex.: apresentação gratuita de shows ou performances, oficinas culturais no município, intervenções artísticas, produções cinematográficas, artísticas, lives, dentre outras ações).

6. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 A Secretaria convocará os proponentes habilitados que foram premiados, por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município e no site www.rubiacea.sp.gov.br, além de correspondência eletrônica enviada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição, do Cadastro Municipal de Artistas.

6.2 Os prêmios serão pagos em até 15 dias úteis, em conta bancária informada pelo proponente, no formulário eletrônico deste edital, citado no item 3.1, ou, no Anexo I, para inscrições presenciais.

6.3 O valor do prêmio pago para a pessoa física está sujeito a retenção dos impostos previstos.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Os selecionados deverão entregar pessoalmente no CRAS, os seguintes documentos:

a) Pessoa Jurídica: cópia simples do CNPJ; do estatuto ou do certificado do MEI; RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do responsável legal pela empresa.

b) Pessoas Física: cópia simples do RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do proponente;

7.2 Verificada a regularidade da documentação apresentada será autorizado o pagamento do prêmio definido pelo comitê gestor.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Poderá ser sugerido pelo Comitê Gestor, uma contrapartida, a ser acordada com os selecionados. Cabe ao comitê, averiguar o cumprimento da mesma.

8.2 Essas ações poderão ser, preferencialmente, online ou presenciais, desde que sigam os protocolos de segurança e saúde.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2 Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

9.3 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc”, do município.

9.4 Integram a presente Chamada Pública:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Etiqueta para Inscrição

ANEXO III – Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais da Cultura

10. EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para Prefeitura Municipal de Rubiácea

(18) 3697-9117 (Fabrício Caetano)

Rubiácea, 27 de agosto de 2021.

Julio Cesar Felismino

Prefeito Municipal